

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

HAH
Difer

[Handwritten scribble in red ink]

LEI No. 025/89

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vicentina-MS. para o exercício financeiro de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Artigo 1o. O orçamento-programa do Município de VICENTINA, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1990, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em Ncz\$ 38.500.000.00 (trinta e oito milhões, quinhentos mil cruzados novos) , e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2o. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	Ncz\$	33.490.000.00
Receita Tributaria.....	Ncz\$	1.600.000.00
Receita Patrimonial.....	Ncz\$	300.000.00
Receita Industrial.....	Ncz\$	300.000.00
Transferencias Correntes.....	Ncz\$	31.240.000.00
Receitas Diversas.....	Ncz\$	50.000.00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	NCZ\$	5.010.000.00
Alienação de Bens.....	Ncz\$	10.000.00
Transferencias de Capital.....	Ncz\$	5.000.000.00
3. TOTAL.....	Ncz\$	38.500.000.00

Artigo 3o. A Despesa será realizada segundo discriminação constantes dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 - Legislativa.....	Ncz\$	2.015.000.00
03 - Administracao e Planejamento.....	Ncz\$	11.230.000.00
08 - Educação e Cultura.....	Ncz\$	8.540.000.00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Ncz\$	2.000.000.00
13 - Saúde e Saneamento.....	Ncz\$	8.000.000.00

15 - Assistência e Previdência.....	Ncz\$ 2.400.000.00
16 - Transporte.....	Ncz\$ 4.315.000.00
TOTAL.....	Ncz\$ 38.500.000.00

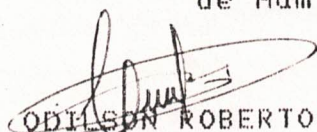
Artigo 40. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite de fixado na Constituição Estadual, para manter o equilíbrio orçamentário.

Artigo 50. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Programa do Município até o limite de 60%(sessenta por cento) das despesas fixadas, utilizando como fonte de recursos, os previstos no Artigo 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I a IV, da Lei No.4320/64.

Artigo 60. O Executivo Municipal baixará Decreto visando o detalhamento das despesas para a execução dos programas previstos nesta lei.

Artigo 70. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina, em Seis de Novembro de Hum Mil, Novecentos e Oitenta e Nove.


 ODILSON ROBERTO DIAS
 Prefeito Municipal